

Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

http://www.fapeu.org.br

PORTARIA NORMATIVA Nº. 003/DE/2019, DE 31 DE JANEIRO DE 2019

Disciplina a exigência de cláusulas anticorrupção e social em contratos.

A Diretoria Executiva da Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária, no exercício de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o disposto no Programa de Integridade da FAPEU,

RESOLVE:

Art. 1º Os contratos firmados pela FAPEU deverão conter cláusula em que as partes se comprometam com o cumprimento da legislação anticorrupção conforme modelo a seguir transcrito.

- I. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e seus regulamentos e se comprometem a cumprilas fielmente, por si e por seus administradores, empregados e prepostos, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.
- II. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:
 - a) não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
 - não obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública/seleção pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
 - c) n\u00e3o manipular ou fraudar o equil\u00edbrio econ\u00f3mico-financeiro do presente Contrato.

FAPEU - Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária CNPJ 83.476.911/0001-17 http://www.fapeu.org.br

Fone: +55 (048) 3331.7400 Ou (048) 3331.7479 Campus Universitário - Trindade - Florianópolis - SC

CEP: 88.040-970 - Cx. Postal: 5153

Alex 8 1



Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

http://www.fapeu.org.br

III. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

Art. 2º Os contratos firmados pela FAPEU deverão conter cláusula em que as partes se comprometam com o combate à discriminação, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, e com a proteção e preservação do meio ambiente, conforme modelo a seguir transcrito.

Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- a) não permitir relações de trabalho escravo, infantil, e outras formas de trabalho degradante sob a sua responsabilidade, bem como qualquer discriminação limitativa ao acesso e manutenção do emprego;
- ao comprometimento com a preservação e utilização responsável dos recursos naturais, executando os seus serviços em observância à legislação vigente de proteção e preservação do meio ambiente.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, sendo publicada na página da Fundação na internet e levada ao conhecimento de todos os envolvidos diretamente nas atividades relacionadas, visando ao seu cumprimento.

ABELARDO ALVES DE QUEIROZ Diretor-Financeiro

FELICIO WESSLING MARGOTTI Diretor de Projetos

Fone: +55 (048) 3331.7400